

Artº 4º - Ésto. foi entregue em
papel na data de sua publicação,
remessada as repartições em contrário.

Salvador do Prefeito Municipal
de Bonfim de São, 13 de Abril
de 1978

~~Amendado 2º lugar Bonfim~~
Amendado 2º lugar Bonfim
Prefeito Municipal

Publicar-se a Registrar-se
Muito Muito Correu

Dirigida a seus Correios
Chefe de Gabinete

Boi nº 14178

O Prefeito Municipal de Bonfim
de São, Estado do Paraná, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou,
e se promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a firmar
CONVENIO com a ECTRASUL (Centrais Elétricas
do Sul do Brasil S/A) visando a realização
de malha aérea do Município a ser atam-
pela pelas águas da Barragem da Usina
Hidrelétrica de São Lourenço assim tal
aproximado de R\$ 29.382.000,00 (vinte e dois
milhões trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos)

conforme a seguinte especificação:
I - Realização de estudos técnicos com
feito de 60 dias, incluindo projetos de

pontes de madeira, com variados rãos, bueiros de 0,40 - 0,60 e 0,80 m, de diâmetro, raspagem e limpeza dos terrenos com cortes de botar fora à margem, cortes com aproveitamento, aterros, serridois, etc., trabalho este num percurso de 157,08 km. a CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) por quilômetro, perfazendo um total aproximado de CR\$ 9.424.800,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte quatro mil e oitocentos cruzeiros).

II - Relocação de estradas

Municipais e acessos vicinais, com leito de 8,00 m, com rampas máximas de até 12%, raios horizontais de 50,00 m, para uma velocidade de 40 km/h, com volume de aproximadamente 12.000 m³/km, raspagem e limpeza dos terrenos corte e botar fora à margem, cortes com aproveitamento, aterros, serridois, construção de pontes de madeira, com variados rãos, bueiros de 0,60, 0,80 e 1,00 m de diâmetro acento em terra aplicada ou laço de concreto, compactação em aterros em camadas finas, o serridois final com revestimento primário, etc., isto em extensão aproximada de 55,85 km, ao preço de CR\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil cruzeiros) por quilômetro perfazendo um total aproximado de CR\$ 12.957.200,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos cruzeiros) totalizando aproximadamente o Convênio em CR\$ -

22.382.800,00 (pinte dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros).

Artº 2º - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, acertar as condições estipuladas pela ELETROSUL para a assinatura do Consênio

Artº 3º - fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de importância de CR\$ 22.382.000,00 (pinte dois milhões e trezentos e oitenta e dois cruzeiros), conforme se especifica a seguir:

SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

16885341,03 - Restauração de Rodovias

4110,00 Obras Públicas

03 Restauração de Rodovias

§ Único - Os recursos para cobertura do crédito autorizado serão indicados a critério do Executivo, observados o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Falante do Prefeito Municipal de Baran Jeios do Sul, em 25 de abril de 1978